

Lei nº 1.352, de 05 de fevereiro de 2020.
(Autoria: Poder Executivo)

Altera os valores dos padrões de vencimento dos cargos de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias do Grupo Ocupacional Serviços de Saúde – código SSA-600.

O Prefeito do Município de Sumé

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os padrões de vencimento dos cargos de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, integrantes do Agrupamento Funcional Atividades de Apoio em Saúde - SSA-APS-603, do Grupo Ocupacional SERVIÇOS DE SAÚDE, código SSA-600 passam a ter, a partir do dia 1º de janeiro de 2020, os valores constantes do ANEXO ÚNICO a esta Lei.

§ 1º A percepção dos valores dos padrões de vencimento fixados na cabeça deste artigo exige o cumprimento de uma jornada de trabalho 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas exigida no § 1º deste artigo deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, segundo as atribuições típicas estabelecidas na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006; na Lei Municipal nº 1.166, de 6 de agosto de 2015, nesta e em outras leis.

§ 3º É assegurada aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias a participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das tarefas, de registro de dados e de reuniões de equipe.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações específicas constantes do Orçamento do Município de Sumé para o exercício financeiro de 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos jurídicos e financeiros desde o dia 1º de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE SUMÉ (PB), em 05 de fevereiro de 2020.

Éden Duarte Pinto de Sousa
Prefeito do Município

Lei nº 1.352, de 05 de fevereiro de 2020.
(autoria: Poder Executivo)

ANEXO ÚNICO (art. 1º)

GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS DE SAÚDE - Código SSA-600

Agrupamento Funcional Atividades de
Apoio em Saúde - SSA-APS-603

| CARGO | SIMBOLOGIA | PADRÕES DE VENCIMENTO (R\$) |
|-------------------------------|-----------------|-----------------------------|
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | SSA-APS-603.1.1 | 1.400,00 |
| | SSA-APS-603.1.2 | 1.470,00 |
| | SSA-APS-603.1.3 | 1.543,50 |
| | SSA-APS-603.1.4 | 1.620,67 |
| | SSA-APS-603.1.5 | 1.701,70 |
| AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | SSA-APS-603.2.1 | 1.400,00 |
| | SSA-APS-603.2.2 | 1.470,00 |
| | SSA-APS-603.2.3 | 1.543,50 |
| | SSA-APS-603.2.4 | 1.620,67 |
| | SSA-APS-603.2.5 | 1.701,70 |